**EMENDA ADITIVA N°. 001/2021**

**Ao Projeto de Lei n°. 14/2021 – Autor: Mirele Paula Cetto Leite.**

Ementa: “Adiciona o Art. 85-E ao Projeto de Lei n°. 14/2021.”

Art. 85-E O mesmo benefício constante do artigo 85-A será concedido aos setores de lavagem de veículo, auto mecânicas e afins, que descartarem corretamente, segundo critérios previamente fixados, óleos, graxas e demais substâncias nocivas ao meio ambiente.

**Mirele Paula Cetto Leite**

Vereadora Autora